Naviraí - MS, 20 de fevereiro de 2020.

3º Edital

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 377/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 239/2019**

**1 - PREÂMBULO:**

**1.1 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, nº 343, através do Sr. Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 042/2018 torna público que a equipe de Pregoeiros instituída pelas Portarias nº. 243 e 244 de 27 de março de 2019 e 868 de 04 de outubro de 2019 estará reunida com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“Menor preço - Unitário”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e Decretos Municipais nº 091 de 14 de dezembro de 2005, 055 de 17 de julho de 2014 e 024 de 03 de abril de 2014;

**1.2.** Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 8h do dia 11/03/2020.

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS.**

**2.2** A estimativa de quantidade mínima e máxima e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital constam no Termo de Referência, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

**3 - DA ABERTURA:**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 11/03/2020

HORA: 8h

LOCAL: Prefeitura Municipal de Naviraí - MS

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343

CEP: 79.950-000

Naviraí - MS

**4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar deste processo licitatório, as empresas interessadas, que apresentem no contrato social objeto compatível com o licitado e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**4.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Naviraí - MS;
2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3. Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
4. Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
5. Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Administração Municipal de Naviraí.

**5 - DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**5.2** No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, **cópia** **do** **documento de identificação com foto** e os seguintes documentos:

1. Declaração de Comprometimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO VII);
2. Procuração publica ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 5.6;
3. Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

**I** registro comercial, no caso de empresa individual;

**II** ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

**III** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**IV** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

**I** Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), **com reconhecimento de firma**, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação. (ANEXO VIII)

**II** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação. (ANEXO IX)

**Parágrafo Único –** Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**5.3** A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 5.2, alínea “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório. Se a licitante for Micro Empreendedor Individual – MEI, fica dispensado da apresentação do inciso I, da alínea “d” do subitem 5.2.

**5.4 -** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea “d” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

**5.5** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**5.5.1** – Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

**5.6** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.7** – A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “c” do item 5.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

**5.7.1 -** A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**5.8 –** Após o inicio da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

**6 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:**

**6.1** Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

**ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 239/2019**

**DATA DE ABERTURA: 11/03/2020**

**HORÁRIO: 8h**

**ENVELOPE II –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 239/2019**

**DATA DE ABERTURA: 11/03/2020**

**HORÁRIO: 8h**

**6.2** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor lotado na Gerência de Finanças da Administração Municipal de NAVIRAÍ – MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**6.3** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

**6.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.5**A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio ou por funcionários da Gerência de Finanças da Administração Municipal de Naviraí - MS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, situada na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343 - Centro, no horário das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min (horário local).

**6.6** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.7** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**6.8** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**6.9** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1**)**:**

**7.1** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**I** – Ser apresentada no formulário disponibilizado pela Administração Municipal de Naviraí, Anexo II deste edital (arquivo magnético), que deverá ser digitado eletronicamente, obedecendo regularmente os campos para preenchimento, contendo todas as informações exigidas no referido formulário (marca, valor unitário, valor total), constando o preço de cada item, expresso em reais (R$), com até 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário (planilha magnética) mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

**II-** Descrição das características do produto deverá ser mantida como está no arquivo magnético anexo do processo;

**III** – Preço unitário e total do objeto licitado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**IV** – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

**PARAGRAFO ÚNICO - A proposta de preço deverá ser preenchida em arquivo magnético disponibilizado. O descumprimento dessa condição importará em desclassificação da empresa.**

**7.2 Não poderá haver** divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica em planilha magnética. Ocorrendo divergência entre a Proposta impressa e a Planilha Magnética, prevalecerá a impressa e na divergência do valor unitário e total para os itens do edital, será considerado o primeiro (valor unitário);

**7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

**7.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**7.6** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório, **inclusive** aquelas que **deixarem de apresentar a planilha magnética**.

**7.7**A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo proibidas quaisquer alterações quanto ao descritivo, quantitativo ou informações solicitadas no formulário (planilha magnética).

**7.8**A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes, conforme estabelecido em Lei.

**7.9** A proposta NÃO poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações implicarão em erro de leitura do CD, valendo apenas as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital, também não poderá ser alterado o formato do arquivo, deverá ser mantido o formato original (planilha excel), qualquer alteração implicará em erro de leitura dos CDs, e por seguinte a desclassificação da proposta**.**

**7.10** A apresentação da proposta, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**7.11 A licitante deverá apresentar dentro do envelope de proposta de preços os seguintes documentos:**

a) Alvará de Licença para Funcionamento, expedido pelo órgão competente do município da licitante, observando sua validade;

b) CDs – A Planilha magnética deverá ser entregue em pelo menos 02 (dois) CDs - identificados de maneira adequada e que não ofereçam risco a leitura. Caso o 1º CD apresentar qualquer erro de leitura, a mesa tentará abrir o 2º CD. Caso a empresa não apresente o 2º CD, assumirá o risco da falta de leitura, pois não será recebida planilha magnética por qualquer outro mecanismo;

c) Para o item 014: APRESENTAR LAUDO OU CERTIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE ONDE CONSTEM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS E DE QUE OS SACOS SÃO CONFECCIONADOS CONFORME NORMAS DA ABNT.

**7.12 DO VALOR ESTIMADO**

**7.12.1** O valor total estimado para a aquisição dos itens referente ao objeto deste Edital, é de **R$ 7.933.512,47 ( sete milhões novecentos e trinta e três mil quinhentos e doze reais e quarenta e sete centavos )**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 3º, da Lei 10.520/2002, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação. Este deve constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação.

7.12.2 No entanto, caso o licitante queira conhecer os valores de cada item constante no edital, o mesmo deverá se dirigir até o Núcleo de Licitações e Contratos, situado na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343 - Centro, no horário das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min (horário local), munido de Requerimento, solicitando Vistas ao Processo.

7.12.3 O requerimento solicitando Vistas ao Processo deverá ser entregue no Núcleo de Licitações e Contratos.

**8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):**

**8.1** - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

**8.2** - Documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica:

**8.2.1** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá participar deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

**8.2.2** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**8.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

**8.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão

( Débitos Gerais) Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

**8.2.5** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

**8.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

**8.2.7** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

**8.2.8** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do ANEXO VI deste edital.

**8.2.9** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme ANEXO V deste edital.

**8.2.10** Declaração conhecimento e aceitação do teor do edital, conforme modelo constante no ANEXO X**,** de que concorda integralmente e sem restrições, com todas as condições impostas por este processo licitatório

**9 - DO JULGAMENTO:**

**9.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

**9.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**9.1.2 –** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**9.1.2.1 –** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**9.1.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**9.2** Etapa de Classificação de Preços:

**9.2.1** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**9.2.2** O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**9.2.3** O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**9.2.4** O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**9.2.4.1** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**9.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**9.2.7** O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**9.2.8** O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

**9.2.9** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**9.2.10** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**9.2.11** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**9.2.13** Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**9.2.14** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**9.2.15** Nas situações previstas nos subitens 9.2.10 e 9.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**9.2.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente ás sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.

**9.2.17** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**9.2.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**9.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**9.3.1 –** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

1. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.
3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.4** Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

**9.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 e 9.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**9.4.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**9.4.3 –** As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.4.4 –** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**9.4.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

**9.4.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**9.4.8** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9.4.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Naviraí - MS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A elaboração da proposta comercial e viabilização dos recursos técnicos necessários para realização dos cálculos em face da oferta dos lances (durante a sessão presencial) é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo quaisquer reclamações ou solicitações neste sentido.

**10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

**10.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Naviraí - MS, sito na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343 CEP 79950-000 Naviraí – MS, no horário das 7h as 11h e das 13h as 17h (horário local);

**10.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**11 – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1 –** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**11.2** – A Administração Municipal convocará formalmente através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul) a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços. O representante da empresa convocada deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação, para assinatura do referido documento.

**11.3** – O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

**11.4** – O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4.1 –** O fornecedor que não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estipulado no item 11.2 e 11.3, ou se recusar em assinar a presente Ata será submetido às penalidades descritas no Artigo 7º da Lei 10.520/02.

**11.5** – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**11.6** - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**11.7 -** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**11.8** - A Administração Municipal monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

**11.9 -** O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

**11.10 -** Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

**11.11 -** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**11.12 -** Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Administração Municipal para o objeto pesquisado.

**11.13 -** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

**I)** Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II)** Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV , XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro -** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo -** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro -** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal de Naviraí, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

**Parágrafo quarto -** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto -** Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Naviraí poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**12.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irreajustável.

**12.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de registro de preços, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**12.3** – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a Administração Municipal de Naviraí, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

**12.4 -** Em caso de redução nos preços dos itens licitados, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**13 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO**:

**13.1** – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente**.**

**13.2 –** Os itens licitados poderão ser solicitados por meio de Ordem de Compras ou poderá ser formalizado Contrato com entrega parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

**13.3 –** Para efeito deste registro considera-se Ordem de Compras, aquela solicitação em que o quantitativo deverá ser entregue em sua totalidade.

**13.4 –** O contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

**14 – DO FORNECIMENTO:**

**14.1** – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**14.1.1 -** A quantidade mínima a ser solicitada para a entrega do objeto deste edital está discriminada no Anexo I do Edital.

**14.1.2** – **A empresa adjudicatária do item 060 deverá fornecer um diluidor sob sistema de comodato, se responsabilizando assim em fazer a manutenção do mesmo quando necessário for**

**14.2** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**14.3** – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**14.4** – A empresa contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 04 (quatro) dias a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

**14.5** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**15 - DO PAGAMENTO:**

**15.1** - O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí - MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

**15.2 -** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**15.3 –** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**15.4** **-** O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

**15.4.1** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**15.4.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

**15.4.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

**15.4.4** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

**15.4.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**15.5 -** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

**15.6 -** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**15.7 -** A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

**15.8**- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

**16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**16.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

**I** entregar com pontualidade os materiais solicitados;

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

**IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**16.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

**I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**17 - DAS PENALIDADES:**

**17.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**17.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento**) do valor do contrato**,**

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.3**. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**17.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**18 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**18.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade comprovada, encaminhando solicitação via correio ou protocolizando (É considerado protocolizado quando o documento ou AR é recebido por servidor do Paço Municipal – Art. 3º do Decreto Municipal 024/2014) no endereço discriminado no **subitem 10.4** deste edital de acordo com os prazos do Art. 12 do Decreto Municipal 091/2005 (**até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**), desta forma cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas contadas a partir do recebimento do documento pelo Núcleo de Licitações e Contratos, sendo que **não serão recebidas solicitações via e-mail ou fax símile**.

**18.2** Não serão conhecidas às impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**18.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

**19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**19.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**19.3** É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**19.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Naviraí, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**19.6** A Autoridade Superior Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.

**19.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**19.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Naviraí - MS.

**19.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**19.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

**19.11 –** A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site do município [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br/), ou no Núcleo de Licitações e Contratos, sendo que o interessado deverá apresentar cd ou pen drive para a gravação do mesmo. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá efetuar o pagamento de **R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página em preto e branco e R$ 0,50 (cinquenta centavos) por página colorida,** mediante guia de recolhimento.

**19.12** Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Minuta do Contrato

Anexo V – Declaração de Fatos Supervenientes;

Anexo VI - Declaração de não Emprego a Menor;

Anexo VII – Declaração de comprometimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VIII – Declaração do Contador – Lei 123/06;

Anexo IX – Declaração Representante Legal da Empresa - Lei 123/06 e 147/14;

Anexo X - Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital;

Anexo XI - Minuta De Contrato De Comodato.

Eu, Sheila Galiazzi Ferreira e Meira, Servidora Pública Municipal, digitei o presente edital com autorização do ordenador de despesas, e eu, Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme portaria nº. 042/2018, conferi-o e a subscrevi.

**Sheila Galiazzi Ferreira e Meira**

Servidora Pública Municipal

Matrícula: 3009-0

Naviraí - MS, 20 de fevereiro de 2020.

**Sérgio Henrique dos Santos**

Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas

conforme portaria nº. 042/2018

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QT | UN | ESPECIFICAÇÃO |
| 1 | 300 | UN | PAPEL ALÚMINIO ROLO COM 45CM X 7,5M |
| 2 | 1.035 | RL | SACO PLÁSTICO, MEDINDO 30X40 CM ROLO COM 1000 UNIDADES |
| 3 | 750 | FSC | LIMPA VIDRO EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 500 ML. |
| 4 | 1.200 | UN | DESODORIZADOR DE AR SPRAY FRAGRÂNCIA A ESCOLHER 360 ML |
| 5 | 652 | UN | BALDE DE PLASTICO RESISTENTE DE 20 LTS COM ALÇA DE CORDA |
| 6 | 8.592 | FRD | SACO DE LIXO 100 LITROS FARDO COM 100 UNIDADES PRETO OU AZUL - RESISTENTE E NÃO TRANSPARENTE. |
| 7 | 1.730 | UN | SABONETE LÍQUIDO, REFIL PARA SABONETEIRA DOSADORA, CONTENDO 800ML, FRAGÂNCIA ERVA DOCE - REG. M.S E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE. |
| 8 | 1.060 | UN | CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, TELADO, CAPACIDADE 11 LITROS |
| 9 | 4.500 | PCT | PAPEL TOALHA CREME INTERFOLHAS - PACOTE COM 1000 UNIDADES |
| 10 | 345 | UN | BALDE EM ALUMINIO COM ALÇA E CAPACIDADE PARA 10 LITROS. BOA QUALIDADE. |
| 11 | 4.150 | GL | HIPOCLORITO 2% COM DETERGENTE CONCENTRADO, GALÃO COM 05 LITROS - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE |
| 12 | 752 | UN | CESTO PARA LIXO FECHADO, EM PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL-CAPACIDADE PARA 15 LITROS. |
| 13 | 1.300 | FRD | PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, ROLO DE 300 METROS, FOLHA SIMPLES, FARDO COM 8 ROLOS |
| 14 | 5.830 | FRD | SACO DE LIXO NA COR PRETA, MICRAGEM 14, CONFORME PORTARIA INMETRO 157/2002. NBR 9191/2002, CAPACIDADE PARA 100 LITROS - APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA E PERFEITA VEDAÇÃO. APRESENTAR LAUDO OU CERTIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE ONDE CONSTE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS E DE QUE OS SACOS SÃO CONFECCIONADOS CONFORME NORMAS DA ABNT. FARDO COM 100 UNIDADES. |
| 15 | 340 | UN | LIXEIRA EM PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 100 LITROS. |
| 16 | 3.450 | UN | LIMPA ALUMÍNIO 500 ML |
| 17 | 24.635 | UN | DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, FRASCO DE 500 ML, PRONTO USO. |
| 18 | 345 | UN | PÁ DE LIXO EM METAL RESISTENTE COM CABO LONGO DE APROXIMADAMENTE 0,50 CM, EM MADEIRA. |
| 19 | 502 | CX | GUARDANAPO DE PAPEL CAIXA COM 50 PACOTES CONTENDO 50 UNIDADES. |
| 20 | 1.380 | RL | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, PARA 7 QUILOS, CONTENDO 20 SACOS. BOA QUALIDADE. |
| 21 | 100 | CX | PALITO DE DENTE ROLIÇO CAIXA COM 100 UNIDADES. |
| 22 | 3.123 | GL | DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO, COM AÇÃO BACTERICIDA, GALÃO COM 05 LITROS, DILUIÇÃO DE 01/10 LITROS ATÉ 1/20 LITROS D'AGUA DE ACORDO COM O GRAU DE SUJIDADE - COMPOSIÇÃO: AQUIL BENZENO, SUFATO DE SÓDIO, DIETANOLAMINA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, FORMOLDEÍDO, QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, GLICERINA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, LAURIL ÉTER SUFATO DE SÓDIO, CORANTE E ÁGUA. INSTRUÇÕES DE USO E VALIDADE NÍTIDOS NO RÓTULO. BOM RENDIMENTO E EFICÁCIA. |
| 23 | 706 | UN | RODO GRANDE DE ALUMÍNIO 60 CM C/ CABO DE ALUMÍNIO E BORRACHA C/ DURABILIDADE E EFICÁCIA TANTO P/ PISOS LISOS QUANTO P/ ÁSPEROS. MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE. |
| 24 | 2.000 | FSC | ÓLEO DE AMÊNDOAS INFANTIL, EMBALAGEM PLÁSTICA TRASPARENTE DE APROXIMADAMENTE 100ML. FRAGRÂNCIA SUAVE. BOA QUALIDADE. |
| 25 | 522 | UN | BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE ALUMINIO. CAPACIDADE PARA 12 LITROS. COR PRETA. |
| 26 | 310 | JG | LIMPADOR DE MAMADEIRA: CONJUNTO DE ESCOVAS PARA LIMPEZA DE BICOS E MAMADEIRAS, COM CERDAS FLEXÍVEIS, RESISTENTES E ATÓXICAS, NAS CORES NEUTRAS. |
| 27 | 625 | PAR | LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRILICO, INTERIOR LISO E ACABAMENTO ANTI-DERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, TIPO DE PALMA: ANTI-DERRAPANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO: 44,7 MM, ESPESSURA MÍNIMA: 0,55 MM. TAMANHO SENDO NOS TAMANHO 9 - PAR. |
| 28 | 530 | UN | DISCO PRETO PARA MÁQUINA DE LAVAR PISO DE 50 CM DE DIÂMETRO. |
| 29 | 320 | UN | DISCO BRANCO PARA MÁQUINA DE LAVAR PISO DE 50 CM DE DIÂMETRO. |
| 30 | 300 | UN | FLANGE PARA MÁQUINA DE LAVAR PISO, DE 50 MM. |
| 31 | 2.000 | UN | ESPONJA INFANTIL PARA BANHO, EM FORMATOS VARIADOS DE BICHINHOS, CORES VARIADAS, MACIA, ATÓXICA, HIGIÊNICA, 100% POLIURETANO. |
| 32 | 900 | UN | DETERGENTE ENZIMÁTICO, 04 (QUATRO) ENZIMAS, EMBALAGEM COM 5.000 ML, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. |
| 33 | 2.078 | GL | LIMPA PEDRA CONCENTRADO, GALÃO DE 5 LITROS,PARA DILUIÇÃO EM ÁGUA DE 1/10 LITROS. INSTRUÇÕES NO RÓTULO. |
| 34 | 6.042 | RL | SACO DE LIXO 15 LTS ROLO COM NO MÍNIMO 60 UNIDADES |
| 35 | 7.000 | FRD | SACO DE LIXO CONFECCIONADO EM PEAD - 30 LITROS - NA COR BRANCO LEITOSO RESÍDUO INFECTANTE. FARDO COM 100 UNIDADES. MICRAGEM 10. |
| 36 | 7.000 | FRD | SACO DE LIXO CONFECCIONADO EM PEAD - 100 LITROS - NA COR BRANCO LEITOSO RESÍDUO INFECTANTE - FARDO COM 100 UNIDADES. MICRAGEM 14. |
| 37 | 10.100 | FRD | SACO PARA LIXO CONFECCIONADO EM PEAD - 15 LITROS - NA COR PRETO RESÍDUO COMUM. FARDO COM 100 UNIDADES. MICRAGEM 10. |
| 38 | 3.285 | FSC | INSETICIDA DE MOSCAS E BARATAS, FRASCOS AEROSOL DE ATÉ 300 ML. |
| 39 | 1.450 | PCT | PAPEL TOALHA PACOTE COM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE 20 X 22 CM, FOLHA DUPLA, PICOTADA E GOFRADA . |
| 40 | 120 | UN | CREOLINA FRASCO COM 50 ML. BOA QUALIDADE. |
| 41 | 132 | UN | MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA EM BORRACHA COM PAREDE DUPLA ¹/2 POLEGADA 20 MT, COM ESGUICHO E SUPORTE. |
| 42 | 905 | PCT | PANO MULTI USO, PARA LIMPEZA TOTAL, SUPER ABSORVENTE E DE FÁCIL ENXAGUE. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES. |
| 43 | 1.250 | UN | AMACIANTE PARA ROUPAS, FRASCO DE 2 LITROS. BOA QUALIDADE. |
| 44 | 100 | UN | PILHA AAA RECARREGAVEL DE 800 mAh OU SUPERIOR. |
| 45 | 2.755 | UN | PANO DE PRATO ATOALHADO 45X65CM 100% ALGODÃO DE QUALIDADE. COR A ESCOLHER. ACABAMENTO DE QUALIDADE NAS LATERAIS . |
| 46 | 2.300 | CX | PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM X 20,7 CM, PRODUZIDO A PARTIR DE ÁREAS DE REFLORESTAMENTO, 100% CELULOSE VIRGEM, CAIXA CONTENDO 2000 FOLHAS SENDO 10 PACOTES DE 200 FOLHAS. |
| 47 | 3.695 | UN | TOALHA DE ROSTO MACIA E FELPUDA100% ALGODÃO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,50 X 0,80 CM, GRAMATURA 400G. CORES VARIADAS. |
| 48 | 8.550 | LT | ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2°. EMBALAGEM DE 01 LITRO. |
| 49 | 2.431 | GL | SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO AROMA ERVA DOCE, GALÃO 5 LITROS, COM FICHA TÉCNICA, FICHA DE SEGURANÇA E REGISTRO JUNTO AO MINÍSTÉRIO DE SAÚDE. |
| 50 | 1.200 | GL | DETERGENTE REMOVEDOR SUPER CONCENTRADO PARA REMOÇÃO DE CERA E ACABAMENTOS ACRÍLICOS, COM FICHA TÉCNICA, FICHA DE SEGURANÇA E REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DILUÍÇÃO ENTRE 2% A 2,5% (20 ML A 25 ML PARA 1 LITRO DE ÁGUA). EMBALAGEM ORIGINAL DE 5 LITROS, VALIDADE MINÍMA 24 MESES. |
| 51 | 2.800 | GL | DESINFETANTE LIMPADOR A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO PARA LIMPEZA DE SUPEFICEÍS FIXAS, PISO, PAREDE E TAMBÉM PARA MATERNIDADE E BERÇARIOS, COM ANTIOXIDANTES, PRODUTO COM PODER DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTANEA, PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE BENZALCÔNICO A PARTIR DE 11% TENSOATIVOS, AGENTES ANTI-OXIDANTE, COM FICHA TÉCNICA , FICHA DE SEGURANÇA E REGISTRO JUNTO AO MINÍSTÉRIO DA SAÚDE: DILUÍÇÃO ENTRE 1% A 1,5%, (10 ML A 15 ML PARA 1 LITRO DE ÁGUA) PRODUTO DEVERÁ SER DILUÍDO ATRAVÉS DE DILUÍDOR OU CENTRAL DE DILUÍÇÃO COLOCADO EM REGIME DE COMODATO, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO. EMBALAGEM ORIGINAL DE 5 LITRO, VALIDADE MINÍMA 24 MESES. |
| 52 | 2.100 | GL | BASE SELADORA E IMPERMEABILIZANTE COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE POLIMENTOS, COM RESISTÊNCIA E ESCORREGAMENTO COM EXCELENTE ADERÊNCIA EM TODOS OS TIPOS DE PISO COMO MÁRMORE, GRANILITE, ARDÓSIA, PAVIFLEX, VULCAPISO, CONCRETO, LAJOTA, EMBORRACHADO,GRANITO POLIDO, ALTA RESISTÊNCIA A TRÁFECO INTENSO, PRODUTO BIODEGRADAVÉL, COM RENDIMENTO ENTRE 60 A 100 M2/LITRO. COM FICHA TÉCNICA, FICHA DE SEGURANÇA E REGISTRO JUNTO AO MINÍSTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM ORIGINAL DE 5 LITROS, VALIDADE MINÍMA 24 MESES. |
| 53 | 800 | RL | SACO PLÁSTICO - BOBINA PICOTADA, SACOS MEDIDNDO 20X30CM, COM 500 UNIDADES. PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA |
| 54 | 525 | UN | FLANELA AMARELA 100% ALGODÃO. MEDINDO NO MÍNIMO 27CM X 38CM. |
| 55 | 2.520 | FSC | LIMPADOR SANITÁRIO, COM AÇÃO DESINFETANTE. FRASCO 500ML. |
| 56 | 500 | UN | ESCOVA DE CABELO INFANTIL (CRIANÇAS MAIORES DE 01 ANO). SERDAS MACIAS PARA NÃO FERIR O COURO CABELUDO. FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E DE COR NEUTRA. 1ª LINHA. |
| 57 | 200 | FSC | ACETONA. FRASCO 100ML. |
| 58 | 2.000 | FSC | HIDRATANTE PARA BEBÊ. FRAGÂNCIA SUAVE. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. FRASCO 200ML. BOA QUALIDADE. |
| 59 | 7.500 | GL | HIPOCLORITO DE SÓDIO GALÃO 05 LITROS A 1%. |
| 60 | 4.000 | GL | HIPOCLORITO DE SÓDIO GALÃO 20 LITROS A 12%. **EM** **REGIME DE COMODATO** |
| 61 | 1.650 | FRD | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO CESTA BÁSICA, CAPACIDADE DE 20 LITROS, TAMANHO 50X80 CM, FARDO COM 100 UNIDADES. |

**2 VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses.

**2.1** – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**2.1.1 – A empresa adjudicatária do item 060 deverá fornecer um diluidor sob sistema de comodato, se responsabilizando assim em fazer a manutenção do mesmo quando necessário for.**

**2.2** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**2.3** – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**2.4** – A empresa contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 04 (quatro) dias a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

**2.5** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**3 QUANTIDADE MINIMA A SER SOLICITADA POR COMPRA:** 01 (UMA) UNIDADE

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA DE NAVIRAÍ - MS**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROPOSTA DE PREÇO** | TIPO DE LICITAÇÃO | NÚMERO | | FOLHA | |
| **Pregão Presencial** | **239/2019** | | 1/1 | |
| RAZÃO SOCIAL: | | | CNPJ: | | INSC. ESTADUAL: |
| ENDEREÇO: | | | FONE-FAX | | e-mail |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QT | UN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | P. UNIT. | P. TOTAL |
| 1 | 300 | UN | PAPEL ALÚMINIO ROLO COM 45CM X 7,5M |  |  |  |
| 2 | 1.035 | RL | SACO PLÁSTICO, MEDINDO 30X40 CM ROLO COM 1000 UNIDADES |  |  |  |
| 3 | 750 | FSC | LIMPA VIDRO EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 500 ML. |  |  |  |
| 4 | 1.200 | UN | DESODORIZADOR DE AR SPRAY FRAGRÂNCIA A ESCOLHER 360 ML |  |  |  |
| 5 | 652 | UN | BALDE DE PLASTICO RESISTENTE DE 20 LTS COM ALÇA DE CORDA |  |  |  |
| 6 | 8.592 | FRD | SACO DE LIXO 100 LITROS FARDO COM 100 UNIDADES PRETO OU AZUL - RESISTENTE E NÃO TRANSPARENTE. |  |  |  |
| 7 | 1.730 | UN | SABONETE LÍQUIDO, REFIL PARA SABONETEIRA DOSADORA, CONTENDO 800ML, FRAGÂNCIA ERVA DOCE - REG. M.S E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE. |  |  |  |
| 8 | 1.060 | UN | CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, TELADO, CAPACIDADE 11 LITROS |  |  |  |
| 9 | 4.500 | PCT | PAPEL TOALHA CREME INTERFOLHAS - PACOTE COM 1000 UNIDADES |  |  |  |
| 10 | 345 | UN | BALDE EM ALUMINIO COM ALÇA E CAPACIDADE PARA 10 LITROS. BOA QUALIDADE. |  |  |  |
| 11 | 4.150 | GL | HIPOCLORITO 2% COM DETERGENTE CONCENTRADO, GALÃO COM 05 LITROS - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE |  |  |  |
| 12 | 752 | UN | CESTO PARA LIXO FECHADO, EM PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL-CAPACIDADE PARA 15 LITROS. |  |  |  |
| 13 | 1.300 | FRD | PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, ROLO DE 300 METROS, FOLHA SIMPLES, FARDO COM 8 ROLOS |  |  |  |
| 14 | 5.830 | FRD | SACO DE LIXO NA COR PRETA, MICRAGEM 14, CONFORME PORTARIA INMETRO 157/2002. NBR 9191/2002, CAPACIDADE PARA 100 LITROS - APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA E PERFEITA VEDAÇÃO. APRESENTAR LAUDO OU CERTIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE ONDE CONSTE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS E DE QUE OS SACOS SÃO CONFECCIONADOS CONFORME NORMAS DA ABNT. FARDO COM 100 UNIDADES. |  |  |  |
| 15 | 340 | UN | LIXEIRA EM PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 100 LITROS. |  |  |  |
| 16 | 3.450 | UN | LIMPA ALUMÍNIO 500 ML |  |  |  |
| 17 | 24.635 | UN | DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, FRASCO DE 500 ML, PRONTO USO. |  |  |  |
| 18 | 345 | UN | PÁ DE LIXO EM METAL RESISTENTE COM CABO LONGO DE APROXIMADAMENTE 0,50 CM, EM MADEIRA. |  |  |  |
| 19 | 502 | CX | GUARDANAPO DE PAPEL CAIXA COM 50 PACOTES CONTENDO 50 UNIDADES. |  |  |  |
| 20 | 1.380 | RL | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, PARA 7 QUILOS, CONTENDO 20 SACOS. BOA QUALIDADE. |  |  |  |
| 21 | 100 | CX | PALITO DE DENTE ROLIÇO CAIXA COM 100 UNIDADES. |  |  |  |
| 22 | 3.123 | GL | DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO, COM AÇÃO BACTERICIDA, GALÃO COM 05 LITROS, DILUIÇÃO DE 01/10 LITROS ATÉ 1/20 LITROS D'AGUA DE ACORDO COM O GRAU DE SUJIDADE - COMPOSIÇÃO: AQUIL BENZENO, SUFATO DE SÓDIO, DIETANOLAMINA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, FORMOLDEÍDO, QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, GLICERINA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, LAURIL ÉTER SUFATO DE SÓDIO, CORANTE E ÁGUA. INSTRUÇÕES DE USO E VALIDADE NÍTIDOS NO RÓTULO. BOM RENDIMENTO E EFICÁCIA. |  |  |  |
| 23 | 706 | UN | RODO GRANDE DE ALUMÍNIO 60 CM C/ CABO DE ALUMÍNIO E BORRACHA C/ DURABILIDADE E EFICÁCIA TANTO P/ PISOS LISOS QUANTO P/ ÁSPEROS. MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE. |  |  |  |
| 24 | 2.000 | FSC | ÓLEO DE AMÊNDOAS INFANTIL, EMBALAGEM PLÁSTICA TRASPARENTE DE APROXIMADAMENTE 100ML. FRAGRÂNCIA SUAVE. BOA QUALIDADE. |  |  |  |
| 25 | 522 | UN | BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE ALUMINIO. CAPACIDADE PARA 12 LITROS. COR PRETA. |  |  |  |
| 26 | 310 | JG | LIMPADOR DE MAMADEIRA: CONJUNTO DE ESCOVAS PARA LIMPEZA DE BICOS E MAMADEIRAS, COM CERDAS FLEXÍVEIS, RESISTENTES E ATÓXICAS, NAS CORES NEUTRAS. |  |  |  |
| 27 | 625 | PAR | LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRILICO, INTERIOR LISO E ACABAMENTO ANTI-DERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, TIPO DE PALMA: ANTI-DERRAPANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO: 44,7 MM, ESPESSURA MÍNIMA: 0,55 MM. TAMANHO SENDO NOS TAMANHO 9 - PAR. |  |  |  |
| 28 | 530 | UN | DISCO PRETO PARA MÁQUINA DE LAVAR PISO DE 50 CM DE DIÂMETRO. |  |  |  |
| 29 | 320 | UN | DISCO BRANCO PARA MÁQUINA DE LAVAR PISO DE 50 CM DE DIÂMETRO. |  |  |  |
| 30 | 300 | UN | FLANGE PARA MÁQUINA DE LAVAR PISO, DE 50 MM. |  |  |  |
| 31 | 2.000 | UN | ESPONJA INFANTIL PARA BANHO, EM FORMATOS VARIADOS DE BICHINHOS, CORES VARIADAS, MACIA, ATÓXICA, HIGIÊNICA, 100% POLIURETANO. |  |  |  |
| 32 | 900 | UN | DETERGENTE ENZIMÁTICO, 04 (QUATRO) ENZIMAS, EMBALAGEM COM 5.000 ML, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. |  |  |  |
| 33 | 2.078 | GL | LIMPA PEDRA CONCENTRADO, GALÃO DE 5 LITROS,PARA DILUIÇÃO EM ÁGUA DE 1/10 LITROS. INSTRUÇÕES NO RÓTULO. |  |  |  |
| 34 | 6.042 | RL | SACO DE LIXO 15 LTS ROLO COM NO MÍNIMO 60 UNIDADES |  |  |  |
| 35 | 7.000 | FRD | SACO DE LIXO CONFECCIONADO EM PEAD - 30 LITROS - NA COR BRANCO LEITOSO RESÍDUO INFECTANTE. FARDO COM 100 UNIDADES. MICRAGEM 10. |  |  |  |
| 36 | 7.000 | FRD | SACO DE LIXO CONFECCIONADO EM PEAD - 100 LITROS - NA COR BRANCO LEITOSO RESÍDUO INFECTANTE - FARDO COM 100 UNIDADES. MICRAGEM 14. |  |  |  |
| 37 | 10.100 | FRD | SACO PARA LIXO CONFECCIONADO EM PEAD - 15 LITROS - NA COR PRETO RESÍDUO COMUM. FARDO COM 100 UNIDADES. MICRAGEM 10. |  |  |  |
| 38 | 3.285 | FSC | INSETICIDA DE MOSCAS E BARATAS, FRASCOS AEROSOL DE ATÉ 300 ML. |  |  |  |
| 39 | 1.450 | PCT | PAPEL TOALHA PACOTE COM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE 20 X 22 CM, FOLHA DUPLA, PICOTADA E GOFRADA . |  |  |  |
| 40 | 120 | UN | CREOLINA FRASCO COM 50 ML. BOA QUALIDADE. |  |  |  |
| 41 | 132 | UN | MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA EM BORRACHA COM PAREDE DUPLA ¹/2 POLEGADA 20 MT, COM ESGUICHO E SUPORTE. |  |  |  |
| 42 | 905 | PCT | PANO MULTI USO, PARA LIMPEZA TOTAL, SUPER ABSORVENTE E DE FÁCIL ENXAGUE. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES. |  |  |  |
| 43 | 1.250 | UN | AMACIANTE PARA ROUPAS, FRASCO DE 2 LITROS. BOA QUALIDADE. |  |  |  |
| 44 | 100 | UN | PILHA AAA RECARREGAVEL DE 800 mAh OU SUPERIOR. |  |  |  |
| 45 | 2.755 | UN | PANO DE PRATO ATOALHADO 45X65CM 100% ALGODÃO DE QUALIDADE. COR A ESCOLHER. ACABAMENTO DE QUALIDADE NAS LATERAIS . |  |  |  |
| 46 | 2.300 | CX | PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM X 20,7 CM, PRODUZIDO A PARTIR DE ÁREAS DE REFLORESTAMENTO, 100% CELULOSE VIRGEM, CAIXA CONTENDO 2000 FOLHAS SENDO 10 PACOTES DE 200 FOLHAS. |  |  |  |
| 47 | 3.695 | UN | TOALHA DE ROSTO MACIA E FELPUDA100% ALGODÃO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,50 X 0,80 CM, GRAMATURA 400G. CORES VARIADAS. |  |  |  |
| 48 | 8.550 | LT | ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2°. EMBALAGEM DE 01 LITRO. |  |  |  |
| 49 | 2.431 | GL | SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO AROMA ERVA DOCE, GALÃO 5 LITROS, COM FICHA TÉCNICA, FICHA DE SEGURANÇA E REGISTRO JUNTO AO MINÍSTÉRIO DE SAÚDE. |  |  |  |
| 50 | 1.200 | GL | DETERGENTE REMOVEDOR SUPER CONCENTRADO PARA REMOÇÃO DE CERA E ACABAMENTOS ACRÍLICOS, COM FICHA TÉCNICA, FICHA DE SEGURANÇA E REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DILUÍÇÃO ENTRE 2% A 2,5% (20 ML A 25 ML PARA 1 LITRO DE ÁGUA). EMBALAGEM ORIGINAL DE 5 LITROS, VALIDADE MINÍMA 24 MESES. |  |  |  |
| 51 | 2.800 | GL | DESINFETANTE LIMPADOR A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO PARA LIMPEZA DE SUPEFICEÍS FIXAS, PISO, PAREDE E TAMBÉM PARA MATERNIDADE E BERÇARIOS, COM ANTIOXIDANTES, PRODUTO COM PODER DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTANEA, PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE BENZALCÔNICO A PARTIR DE 11% TENSOATIVOS, AGENTES ANTI-OXIDANTE, COM FICHA TÉCNICA , FICHA DE SEGURANÇA E REGISTRO JUNTO AO MINÍSTÉRIO DA SAÚDE: DILUÍÇÃO ENTRE 1% A 1,5%, (10 ML A 15 ML PARA 1 LITRO DE ÁGUA) PRODUTO DEVERÁ SER DILUÍDO ATRAVÉS DE DILUÍDOR OU CENTRAL DE DILUÍÇÃO COLOCADO EM REGIME DE COMODATO, SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO. EMBALAGEM ORIGINAL DE 5 LITRO, VALIDADE MINÍMA 24 MESES. |  |  |  |
| 52 | 2.100 | GL | BASE SELADORA E IMPERMEABILIZANTE COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE POLIMENTOS, COM RESISTÊNCIA E ESCORREGAMENTO COM EXCELENTE ADERÊNCIA EM TODOS OS TIPOS DE PISO COMO MÁRMORE, GRANILITE, ARDÓSIA, PAVIFLEX, VULCAPISO, CONCRETO, LAJOTA, EMBORRACHADO,GRANITO POLIDO, ALTA RESISTÊNCIA A TRÁFECO INTENSO, PRODUTO BIODEGRADAVÉL, COM RENDIMENTO ENTRE 60 A 100 M2/LITRO. COM FICHA TÉCNICA, FICHA DE SEGURANÇA E REGISTRO JUNTO AO MINÍSTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM ORIGINAL DE 5 LITROS, VALIDADE MINÍMA 24 MESES. |  |  |  |
| 53 | 800 | RL | SACO PLÁSTICO - BOBINA PICOTADA, SACOS MEDIDNDO 20X30CM, COM 500 UNIDADES. PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA |  |  |  |
| 54 | 525 | UN | FLANELA AMARELA 100% ALGODÃO. MEDINDO NO MÍNIMO 27CM X 38CM. |  |  |  |
| 55 | 2.520 | FSC | LIMPADOR SANITÁRIO, COM AÇÃO DESINFETANTE. FRASCO 500ML. |  |  |  |
| 56 | 500 | UN | ESCOVA DE CABELO INFANTIL (CRIANÇAS MAIORES DE 01 ANO). SERDAS MACIAS PARA NÃO FERIR O COURO CABELUDO. FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E DE COR NEUTRA. 1ª LINHA. |  |  |  |
| 57 | 200 | FSC | ACETONA. FRASCO 100ML. |  |  |  |
| 58 | 2.000 | FSC | HIDRATANTE PARA BEBÊ. FRAGÂNCIA SUAVE. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. FRASCO 200ML. BOA QUALIDADE. |  |  |  |
| 59 | 7.500 | GL | HIPOCLORITO DE SÓDIO GALÃO 05 LITROS A 1%. |  |  |  |
| 60 | 4.000 | GL | HIPOCLORITO DE SÓDIO GALÃO 20 LITROS A 12%. **EM REGIME DE COMODATO** |  |  |  |
| 61 | 1.650 | FRD | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO CESTA BÁSICA, CAPACIDADE DE 20 LITROS, TAMANHO 50X80 CM, FARDO COM 100 UNIDADES. |  |  |  |

|  |
| --- |
| TOTAL GERAL R$ ( ) |

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 239/2019, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA MESMA.

(Local)............................., data.................................de 2020

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.

CPF nº.............................

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_\_/2020**

**PROCESSO Nº 377/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 239/ 2019**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42,por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi nº. 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50,por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte nº. 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, neste ato representado por **Milena Cristina Feuser**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG nº. 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antônio de Aquino, 635, bairro centro; **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Decreto nº. 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG nº. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro; **Welligton de Mattos Santussi** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; **Fernando Tadashi Kamitani**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 056/2017, brasileiro, portador do CPF/MF nº 249.352.121-87 e Cédula de Identidade RG nº 218.679 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Venezuela, 488, centro; **Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 007/2017, brasileiro, portador do CPF/MF nº 998.548.641-20 e Cédula de Identidade RG 11.33911 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alameda das Acácias, nº. 98, Bairro: Royal Park; **Claudia Ayako Taira Medeiros**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 21/2017, brasileira, portador do CPF/MF nº 879.346.711-72 e Cédula de Identidade RG 851.040 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Paulo Alves de Paula, nº. 171- A, Bairro: Jardim Oasis I; **Gessé da Silva Andrade**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.861.591-68 e Cédula de Identidade RG 764476 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Palmeira, nº.246, Bairro: Portal Residence; **Marizelia Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF nº 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, nº. 568, Bairro: Centro; **Adriano José Silvério**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 095/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº 126.899.038-81 e Cédula de Identidade RG 153.9038 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Beverly Hills, nº.85, Bairro: Classe A; **Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG nº. 039.202.131 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116 - Residencial Classe A. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 239/2019, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n° 239/2019, Processo n° 377/2019, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1 –** O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1 –** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1 –** Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**5.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**5.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**5.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**5.5** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**5.6** - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

**5.7** - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1 –** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I)** Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II)** Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**6.2 -** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**6.3 -** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

**6.4 -** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**6.5 -** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**6.6 -** Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1** – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**7.2** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**7.3** – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**7.4** – A empresa contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 04 (quatro) dias a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

**7.5** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único -** O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1** **–** O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

**8.1.1** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**8.1.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

**8.1.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

**8.1.4** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

**8.1.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

**Parágrafo único -** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**9.1** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**10.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento**) do valor do contrato**,**

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.3**. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**10.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**11.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único -** Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**11.3** - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1 -** A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

**14.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes) .

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2020.

|  |  |
| --- | --- |
| **MILENA CRISTINA FEUSER**  **Ger. de Adm. e Ord. de Desp. conf. Dec. nº 018/2018**  **Assessora de Gabinete e Ord. de Desp. conf. Dec. 013/17** | **...............................................**  **Gerenciador da Ata** |
|  |  |
| **CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  **Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas**  **Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17** | **...............................................**  **Gerenciador da Ata** |
|  |  |
| **WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**  **Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas**  **Conforme Decreto nº. 065/18** | **...............................................**  **Gerenciador da Ata** |
|  |  |
| **FERNANDO TADASHI KAMITANI**  **Ger. de Desenvolvimento Econ. e Ord. De Despesas**  **Conforme Decreto nº. 056/17** | **...............................................**  **Gerenciador da Ata** |
|  |  |
| **ASTOLFO CARLOS MENDES**  **Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas**  **Conforme Decreto nº 007/17** | **...............................................**  **Gerenciador da Ata** |
|  |  |
| **CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS**  **Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas**  **Conforme Decreto nº. 021/17** | **...............................................**  **Gerenciador da Ata** |
|  |  |
| **GESSÉ DA SILVA ANDRADE**  **Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas**  **Conforme Decreto nº. 096/2018** | **...............................................**  **Gerenciador da Ata** |
|  |  |
| **MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS**  **Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas**  **Conforme Decreto nº. 089/2018** | **...............................................**  **Gerenciador da Ata** |
|  |  |
| **ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO**  **Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas**  **Conforme Decreto nº. 095/2018** | **...............................................**  **Gerenciador da Ata** |
|  |  |
| **ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA**  **Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas**  **Conforme Decreto nº 005/17** | **...............................................**  **Gerenciador da Ata** |
|  |  |
|  |  |

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2020.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(nome do Representante da empresa)**

**CPF**

**(nome da empresa)**

**CNPJ**

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_/2020**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. \_\_\_\_\_, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa \_\_\_\_\_, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 239/2019 – Processo nº. 377/2019.

Nome da Empresa:

CNPJ: Insc. Estadual:

Endereço: nº.: Bairro:

Cidade: CEP: Estado:

Telefone: Fax:

e-mail:

Responsável:

CPF: RG:

Endereço:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | UNID | ESPECIFICAÇÃO | MARCA MODELO | VALOR REGISTRADO |
| 1 |  |  |  |  |  |
| 2 |  |  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |  |  |
| ... | ... |  |  |  |  |

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2020.

|  |  |
| --- | --- |
| **MILENA CRISTINA FEUSER**  **Ger. de Adm. e Ord. de Desp. conf. Dec. nº 018/2018**  **Assessora de Gabinete e Ord. de Desp. conf. Dec. 013/17** | **...............................................**  **Gerenciador da Ata** |
|  |  |
| **CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  **Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas**  **Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17** | **...............................................**  **Gerenciador da Ata** |
|  |  |
| **WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**  **Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas**  **Conforme Decreto nº. 065/18** | **...............................................**  **Gerenciador da Ata** |
|  |  |
| **FERNANDO TADASHI KAMITANI**  **Ger. de Desenvolvimento Econ. e Ord. De Despesas**  **Conforme Decreto nº. 056/17** | **...............................................**  **Gerenciador da Ata** |
|  |  |
| **ASTOLFO CARLOS MENDES**  **Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas**  **Conforme Decreto nº 007/17** | **...............................................**  **Gerenciador da Ata** |
|  |  |
| **CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS**  **Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas**  **Conforme Decreto nº. 021/17** | **...............................................**  **Gerenciador da Ata** |
|  |  |
| **GESSÉ DA SILVA ANDRADE**  **Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas**  **Conforme Decreto nº. 096/2018** | **...............................................**  **Gerenciador da Ata** |
|  |  |
| **MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS**  **Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas**  **Conforme Decreto nº. 089/2018** | **...............................................**  **Gerenciador da Ata** |
|  |  |
| **ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO**  **Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas**  **Conforme Decreto nº. 095/2018** | **...............................................**  **Gerenciador da Ata** |
|  |  |
| **ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA**  **Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas**  **Conforme Decreto nº 005/17** | **...............................................**  **Gerenciador da Ata** |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2020.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(nome do Representante da empresa)**

**CPF**

**(nome da empresa)**

**CNPJ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 239/2019**

ANEXO IV

***MINUTA DO CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2020***

***INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

*I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi nº. 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50,*

*por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte nº. 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ......................................................................, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.............................................................., inscrita no CNPJ/MF nº ................................ e Inscrição Estadual nº .........................................., doravante denominada CONTRATADA.*

*II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE*

***Milena Cristina Feuser****, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG nº. 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antônio de Aquino, 635, bairro centro;****Caroline Touro Beluque Eger****, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Decreto nº. 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG nº. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro;* ***Welligton de Mattos Santussi*** *Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União;* ***Fernando Tadashi Kamitani****, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 056/2017, brasileiro, portador do CPF/MF nº 249.352.121-87 e Cédula de Identidade RG nº 218.679 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Venezuela, 488, centro;* ***Astolfo Carlos Mendes****, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 007/2017, brasileiro, portador do CPF/MF nº 998.548.641-20 e Cédula de Identidade RG 11.33911 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alameda das Acácias, nº. 98, Bairro: Royal Park;* ***Claudia Ayako Taira Medeiros****, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 21/2017, brasileira, portador do CPF/MF nº 879.346.711-72 e Cédula de Identidade RG 851.040 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Paulo Alves de Paula, nº. 171- A, Bairro: Jardim Oasis I;* ***Gessé da Silva Andrade****, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.861.591-68 e Cédula de Identidade RG 764476 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Palmeira, nº.246, Bairro: Portal Residence;* ***Marizelia Mazzini Medeiros****, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF nº 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, nº. 568, Bairro: Centro;* ***Adriano José Silvério****, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 095/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº 126.899.038-81 e Cédula de Identidade RG 153.9038 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Beverly Hills, nº.85, Bairro: Classe A;* ***Ana Paula Krambeck Silva Rocha****, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG nº. 039.202.131 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116 - Residencial Classe A; e representa a CONTRATADA o(a) Sr (a) ............................, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº .... e Cédula de Identidade RG, residente e domiciliado ....., a Rua. ......................., ............. – bairro....*

*III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do* ***Processo Licitatório nº. 377/2019****, gerado pelo* ***Pregão Presencial nº. 239/2019****, registrado na* ***Ata de Registro de Preços nº****................,que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.*

*IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.*

*PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.*

***CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO***

* 1. *Constitui objeto deste Contrato a* ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS***

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES***

***2.1*** *Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:*

***I*** *Entregar com pontualidade o produto ofertado*

***II*** *Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;*

***III*** *Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.*

***IV*** *Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:*

***2.2*** *- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE*

***I*** *Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*

***II*** *Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

***III*** *Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

***IV*** *Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

***CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO***

***3.1*** *– Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.*

***3.2*** *– A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.*

***3.3*** *– A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.*

***3.4*** *– A empresa contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 04 (quatro) dias a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.*

***3.5*** *– Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.*

***CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO***

***4.1.*** *O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ .............. ( ............................... ), fixo e irreajustável, correspondente ao seguinte item:*

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| *Item* | *Cód.* | *Descrição do Item* | *Marca* | *Unid* | *Qte* | *Vl. Unitário* | *Vl. Total* |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

***4.2.*** *No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.*

***4.3*** *– O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.*

***4.4 -*** *A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.*

***4.5*** *- A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;*

***4.6*** *– Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

***4.7****. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:*

***4.7.1*** *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

***4.7.2*** *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*

***4.7.3*** *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*

***4.7.4*** *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*

***4.7.5*** *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);*

***CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:***

***5.1*** *– Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.*

***5.2 –*** *Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.*

***5.2.1 –*** *Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.*

***5.3 -*** *Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.*

***CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO***

***6.1*** *- O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.*

***CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:***

***7.1.*** *As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:* ***...........................................................***

***CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:***

***8.1*** *– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de* ***0,5% (meio por cento)*** *sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de* ***10% (dez por cento)*** *do valor empenhado.*

***8.2.*** *Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:*

1. *advertência;*

*II- multa de* ***10% (dez por cento****) do valor do contrato****,***

*III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a* ***2 (dois)*** *anos e,*

*IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

***8.3.*** *Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até* ***5 (cinco) anos****, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

***8.4.*** *As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de* ***5 (cinco) dias úteis*** *da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.*

***8.5*** *- As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.*

***8.6*** *- As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.*

***CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL***

***9.1*** *- A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;*

***CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO***

***10.1.*** *Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.*

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO***

***11.1 –*** *Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.*

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO***

***12.1.*** *Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.*

*E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.*

*NAVIRAÍ-MS, \_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_*

|  |  |
| --- | --- |
| **MILENA CRISTINA FEUSER**  **Ger. de Adm. e Ord. de Desp. conf. Dec. nº 018/2018**  **Assessora de Gabinete e Ord. de Desp. conf. Dec. 013/17**  **Contratante** | **...............................................**  **Nome:**  **CPF:** |
|  |  |
| **CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  **Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas**  **Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17**  **Contratante** | **...............................................**  **Nome:**  **CPF:** |
|  |  |
| **WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**  **Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas**  **Conforme Decreto nº. 065/18**  **Contratante** | **...............................................**  **Nome:**  **CPF:** |
|  |  |
| **FERNANDO TADASHI KAMITANI**  **Ger. de Desenvolvimento Econ. e Ord. De Despesas**  **Conforme Decreto nº. 056/17**  **Contratante** | **...............................................**  **Nome:**  **CPF:** |
|  |  |
| **ASTOLFO CARLOS MENDES**  **Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas**  **Conforme Decreto nº 007/17**  **Contratante** | **...............................................**  **Nome:**  **CPF:** |
|  |  |
| **CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS**  **Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas**  **Conforme Decreto nº. 021/17**  **Contratante** | **...............................................**  **Nome:**  **CPF:** |
|  |  |
| **GESSÉ DA SILVA ANDRADE**  **Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas**  **Conforme Decreto nº. 096/2018**  **Contratante** | **...............................................**  **Nome:**  **CPF:** |
|  |  |
| **MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS**  **Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas**  **Conforme Decreto nº. 089/2018**  **Contratante** | **...............................................**  **Nome:**  **CPF:** |
|  |  |
| **ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO**  **Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas**  **Conforme Decreto nº. 095/2018**  **Contratante** | **...............................................**  **Nome:**  **CPF:** |
|  |  |
| **ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA**  **Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas**  **Conforme Decreto nº 005/17**  **Contratante** | **...............................................**  **Nome:**  **CPF:** |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

*Testemunhas:*

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ .**

**PROCESSO Nº 377 / 2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº** 239 **/ 2019**

**EMPRESA: .....................................................CNPJ Nº: ................................................................**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS**

**Milena Cristina Feuser**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG nº. 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antonio de Aquino, 635, bairro centro;

**Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Decreto nº. 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG nº. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro; **Welligton de Mattos Santussi** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; **Fernando Tadashi Kamitani**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 056/2017, brasileiro, portador do CPF/MF nº 249.352.121-87 e Cédula de Identidade RG nº 218.679 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Venezuela, 488, centro; **Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 007/2017, brasileiro, portador do CPF/MF nº 998.548.641-20 e Cédula de Identidade RG 11.33911 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alameda das Acácias, nº. 98, Bairro: Royal Park; **Claudia Ayako Taira Medeiros**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 21/2017, brasileira, portador do CPF/MF nº 879.346.711-72 e Cédula de Identidade RG 851.040 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Paulo Alves de Paula, nº. 171- A, Bairro: Jardim Oasis I; **Gessé da Silva Andrade**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.861.591-68 e Cédula de Identidade RG 764476 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Palmeira, nº.246, Bairro: Portal Residence.**Marizelia Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF nº 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, nº. 568, Bairro: Centro; **Adriano José Silvério**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 095/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº 126.899.038-81 e Cédula de Identidade RG 153.9038 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Beverly Hills, nº.85, Bairro: Classe A; **Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG nº. 039.202.131 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116 - Residencial Classe A, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n° 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Gerência** Ordenadora de Despesa | **FISCAL TITULAR** | | **FISCAL SUPLENTE** | |
| Nome: | Matrícula | Nome: | Matrícula |
| Gerência de Administração / Gabinete |  |  |  |  |
| Gerência de Educação e Cultura / Fundação de Cultura |  |  |  |  |
| Gerência de Saúde |  |  |  |  |
| Gerência de Desenvolvimento |  |  |  |  |
| Gerência de Meio Ambiente |  |  |  |  |
| Gerência de Receita |  |  |  |  |
| Gerência de Serviços Públicos |  |  |  |  |
| Gerência de Assistência Social |  |  |  |  |
| Gerência de Esporte e Lazer |  |  |  |  |
| Gerência de Obras |  |  |  |  |

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
2. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
3. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
4. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
5. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
6. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
7. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** Autue-se no processo.

*NAVIRAÍ-MS, \_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_*

|  |  |
| --- | --- |
| **MILENA CRISTINA FEUSER**  **Ger. de Adm. e Ord. de Desp. conf. Dec. nº 018/2018**  **Assessora de Gabinete e Ord. de Desp. conf. Dec. 013/17** | **...............................................**  **Nome:**  **Matrícula:** |
|  |  |
| **CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  **Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas**  **Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17** | **...............................................**  **Nome:**  **Matrícula:** |
|  |  |
| **WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**  **Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas**  **Conforme Decreto nº. 065/18** | **...............................................**  **Nome:**  **Matrícula:** |
|  |  |
| **FERNANDO TADASHI KAMITANI**  **Ger. de Desenvolvimento Econ. e Ord. De Despesas**  **Conforme Decreto nº. 056/17** | **...............................................**  **Nome:**  **Matrícula:** |
|  |  |
| **ASTOLFO CARLOS MENDES**  **Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas**  **Conforme Decreto nº 007/17** | **...............................................**  **Nome:**  **Matrícula:** |
|  |  |
| **CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS**  **Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas**  **Conforme Decreto nº. 021/17** | **...............................................**  **Nome:**  **Matrícula:** |
|  |  |
| **GESSÉ DA SILVA ANDRADE**  **Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas**  **Conforme Decreto nº. 096/2018** | **...............................................**  **Nome:**  **Matrícula:** |
|  |  |
| **MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS**  **Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas**  **Conforme Decreto nº. 089/2018** | **...............................................**  **Nome:**  **Matrícula:** |
|  |  |
| **ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO**  **Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas**  **Conforme Decreto nº. 095/2018** | **...............................................**  **Nome:**  **Matrícula:** |
|  |  |
| **ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA**  **Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas**  **Conforme Decreto nº 005/17** | **...............................................**  **Nome:**  **Matrícula:** |

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 239/2019**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome da Empresa

(CNPJ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,com sito à (endereço completo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 239/2019**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS A MENOR

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 239/2019**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e para fins do Pregão Presencial nº / da Administração Municipal de Naviraí - MS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 239/2019**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_contador CRC \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_inscrita nº. CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e com esta função, declaro que a mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CRC

VÁLIDA SOMENTE COM FIRMA RECONHECIDA

**Observação:**

* Esta declaração terá validade de 30 dias após sua emissão e deverá ser apresentada de acordo com o inciso I, alínea “d” do item 5.2 do edital;
* Se a licitante for Micro Empreendedor Individual – MEI, fica dispensado da apresentação do inciso I, da alínea “d” do subitem 5.2
* **A Declaração deve obedecer ao texto original do anexo, sob pena de não ser aceito.**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 239/2019**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06 e 147/14

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, afirmo como representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_inscrita nº. CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 239/2019**

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão Presencial, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 239/2019**

ANEXO XI

***MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO***

***CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS E ..........................***

*O "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo Sr.* ***Welligton de Mattos Santussi,*** *Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede e foro na Rua, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº..........\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em decorrência da adjudicação e homologação do objeto do* ***Processo Licitatório n°. 377/2019 –"PREGÃO PRESENCIAL nº. 239//2019 Contrato nº. ......./2020,*** *celebram o presente Contrato que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DESIGNAÇÕES SIMPLIFICADAS***

*1.1 As contratantes adotam neste ajuste, as designações simplificadas de "COMODATÁRIA “para a Prefeitura Municipal de Naviraí – MS (Administração Municipal) e "COMODANTE" para a empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.*

***CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO***

*2.1 O presente ajuste tem como objeto* ***ceder em comodato*** *01 (um) diluidor para HIPOCLORITO DE SÓDIO GALÃO 20 LITROS A 12%, modelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, marca \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, fabricante \_\_\_\_\_\_\_\_\_, de propriedade da* ***COMODANTE****, para uso exclusivo da* ***COMODATÁRIA,*** *em diversos setores do ........................................*

***CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA***

*3.1 O presente Contrato terá a vigência de* ***DOZE MESES****, contados a partir de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, passando a ter eficácia após a publicação, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93, observado o prazo de vigência do Contrato, originário do* ***Pregão Presencial nº 239/2019.***

***CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES***

*4.1 Constituem-se em obrigações das Contratantes, em decorrência deste ajuste, além das normas estabelecidas no edital de licitação de origem, bem como das cláusulas expostas no respectivo****“ Contrato nº. ...........”****, as seguintes:*

***I – DA COMODATÁRIA***

*a) Designar um(a) gestor(a) pertencente ao seu quadro de servidores, a fim de manter contatos com os responsáveis pela COMODANTE, de interesses pertinentes ao objeto deste ajuste, podendo ser pessoal ou por outros meios;*

*b) Receber os equipamentos mediante Termo de Entrega e ou Recebimento, conferindo todas as características do bem fungível, bem como estado de conservação, apropriando-se dos respectivos manuais de uso e dos Certificados de garantia de fabricação, caso haja necessidade, recusando a entrega daquele que não estiver em conformidade com as características descritas no respectivo termo;*

*c) Aprazar em até 15 dias úteis, no caso de entrega parcial, o período para que a COMODANTE efetive a entrega do bem fungível, atentando para as penalidades previstas no Contrato, bem como nas normas do edital;*

*d) Realizar controle periódico do bem fungível, indicando os defeitos apresentados a COMODANTE, para que se realize a manutenção técnica preventiva e ou corretiva;*

*e) Exigir da COMODANTE a imediata substituição (prazo máximo de 45 dias) do equipamento que porventura esteja em manutenção técnica, tanto preventiva quanto corretiva;*

*f) Expedir Termo de Retirada (cautela) na ocasião em que o bem fungível necessitar de manutenção técnica em oficina autorizada pela COMODANTE;*

*g) Comunicar por escrito às autoridades superiores da Administração da COMODATÁRIA, os fatos negativos e o descumprimento deste ajuste provocado por funcionários ou por pessoas autorizadas pela COMODANTE;*

*h) Responsabilizar-se integralmente pela guarda e uso do bem fungível colocado à disposição pela COMODANTE, usufruindo-os de acordo com as normas constantes nos respectivos manuais de utilização;*

*i) Utilizar o equipamento somente com os produtos adquiridos através do Contrato nº\_\_\_\_\_\_/2020;*

*j) Restituir o custo do bem fungível em caso de furto ou comprovadamente fora danificado, extraviado por qualquer de seus funcionários, repassando a COMODANTE os valores equivalentes, corroborados com o custo apresentado pela ocasião da apresentação da proposta;*

*k) Efetuar a devolução integral do bem fungível a COMODANTE, na ocasião em que ocorrer o encerramento do Contrato, desde que não seja por rescisão administrativa motivada por inadimplência ou por qualquer outro descumprimento passível de penalidade, para tanto serão vistoriadas as características físicas e condições de uso, individualmente.*

***II - DA COMODANTE***

*a) Entregar mediante Termo de Entrega e ou Recebimento o equipamento, em perfeito estado de uso e de conservação, devidamente testada e aprovada tecnicamente, com os acessórios de fábrica, se houver, contendo as descrições do mesmo;*

*b) Indicar o nome de um representante para contato, com endereço telefônico, eletrônico e de domicilio;*

*c) Responsabilizar-se integralmente pela manutenção técnica dos bens fungíveis, tanto preventivamente quanto corretivamente, substituindo todas e quaisquer peças, inclusive baterias que porventura sejam necessárias, isentando a COMODATÁRIA de quaisquer ônus;*

*e) A devolução dos equipamentos revisados ou consertados deverá ser feita no horário comercial, ou seja, de segunda à sexta-feira das 7h às 11h e das 13h às 17h, diretamente ao(à) gestor(a) deste contrato ou para quem o(a) substituir;*

*f) Proceder às manutenções de urgências no prazo máximo de 10 dias após a comunicação pelo Gestor do contrato ou fora do expediente normal pelo Plantonista Administrativo. Caso a manutenção não seja realizada nesse prazo a COMODANTE deverá substituir o bem por outro em perfeitas condições de uso;*

*g) Deverá realizar treinamentos técnicos para tantos profissionais quanto necessários sobre o uso adequado, bem como o manuseio do equipamento cedido em comodato, sob pena de isentar a COMODATÁRIA da responsabilidade de danos que porventura ocorra resultante de mau uso por falta desse treinamento;*

*h) Emitir relatório de defeito, apresentando laudo, principalmente quando o defeito for ocasionado por imperícia, imprudência ou negligência de servidores da COMODATÁRIA.* ***Esse relatório deverá ser formalmente encaminhado ao Gestor do Contrato****;*

*i) Disponibilizar e identificar com crachá o técnico autorizado da COMODANTE, como condição para entrar no ........................ e realizar a manutenção do equipamento, sempre que acionado pela Autoridade Superior e/ou Gestor do Contrato;*

*j) Receber a devolução do bem fungível colocado à disposição da COMODATÁRIA, na ocasião em que ocorrer o encerramento do Contrato, conferindo detalhadamente as condições do equipamento.*

***CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES***

*5.1 Os termos, condições e cláusulas deste ajuste poderão ser alteradas mediante Termo Aditivo, nas situações supervenientes e permitidas pelas normas do edital, bem como pela Lei nº. 8.666/93, observado o interesse público.*

*5.2 Na hipótese da ocorrência na forma da lei, de sub-rogação, fusão, cisão ou incorporação da COMODANTE, as partes deverão celebrar ajustes contratuais específicos, observando os procedimentos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e outras disposições aplicáveis.*

***CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR***

*6.1· Quantitativo valor unitário expresso em moeda nacional do bem fungível corresponde a do Equipamentos R$..................... (.........).*

*6.2 O valor expresso em moeda nacional correspondente ao total de bens fungíveis disponibilizados para a COMODATARIA é de R$.................... (............................).*

*6.3 O valor identificado acima se refere ao custo do objeto disponibilizado para a COMODATÁRIA, não estabelecendo qualquer vínculo financeiro sobre o Contrato, apenas para identificar o valor caso ocorra qualquer sinistro envolvendo tal bem.*

***CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES***

*7.1 A recusa em fornecer integralmente a quantidade de equipamento aventada no objeto da licitação ou qualquer outro ato praticado pela COMODANTE que venha interferir no cumprimento de qualquer cláusula deste ajuste, a COMODANTE ficará sujeita às penalidades delineadas no edital e no Contrato, além das cominadas na Lei nº 8.666/93.*

*7.2 A COMODANTE não poderá retirar ou transferir ou emprestar os equipamentos disponibilizados para o Terceiros sem a anuência prévia da COMODATÁRIA, sob pena de sofrer rescisão contratual deste ajuste, e simultaneamente a rescisão administrativa do Contrato que o vincula, independentemente das cominações legais.*

***CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO***

*8.1 Este Contrato somente poderá ser rescindido concomitantemente ao Contrato a qual se vincula, podendo ser unilateral ou de comum acordo entre as partes.*

*8.2 A rescisão unilateral ocorrerá por inadimplemento do que está ajustado ou comprovadamente por infringência prevista na Lei nº 8.666/93, aplicando-se a COMODANTE as cominações legais.*

*8.3 A rescisão poderá ocorrer em função de razões de interesse público, devidamente justificada e determinada pela COMODATARIA, assegurado o contraditório e a ampla defesa à COMODANTE.*

*8.4 No caso em que houver a rescisão administrativa do Contrato e consequentemente a rescisão deste ajuste, a COMODATÁRIA após a aplicação das medidas administrativas ou judiciais devolverá o bem fungível a COMODANTE.*

***CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***

*9.1 Fica estabelecido o impedimento da COMODANTE em apresentar este Contrato a terceiros, no intuito de lograr vantagens ou como garantia de títulos de dívidas em instituições financeiras.*

*9.2 A finalidade da cessão dos equipamentos tem como objetivo a aquisição dos produtos fornecidos pela COMODANTE, conforme compromisso ajustado no Contrato supracitado, visando garantir o desempenho adequado do objeto da licitação.*

***9.3 A COMODANTE somente poderá retirar os equipamentos após a utilização total dos produtos, mesmo que isso ocorra após o vencimento do Contrato.***

***CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO***

*10.1 Para dirimir controvérsias decorrentes do presente instrumento, as contratantes elegem o Foro da Comarca de Naviraí - MS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

*10.2 E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para efeito único, perante as testemunhas que se seguem, a tudo presentes.*

*Naviraí, MS \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2020.*

***WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI .............................................................***

***Gerente de Saúde COMODANTE***

***Z COMADATÁRIA***

*Testemunhas:*